

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 54, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/DL-2017.001**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Dispensa de Licença Ambiental**, à **F. C. DA SILVA BOTIJOES ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.625.134/0001-51**, com sede na Av. Hamilton Pereira Daltro, 522, Centro, Coração de Maria – BA, para **operação do empreendimento de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo com área de 116,96 m²**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I - A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

II - A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada a SEAPMA, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;

III- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto; Período: Vigência da Licença;

IV - O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela SEAPMA; Prazo: Vigência da Licença;

V - Elaborar e apresentar projeto para captação e armazenamento da água da chuva; Prazo: 90 dias;

VI - Executar projeto para captação e armazenamento de água de chuva; Prazo: 180 dias.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 09 de março de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOSE MAURÍLIO SOUZA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura